

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 21.722.402-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, no uso e suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e legislações infra constitucionais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Abertura que rege o **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**, que é realizada em razão de serem detectadas incorreções em alguns itens, bem como visando esclarecimentos necessários sobre a realização das Provas Práticas.

A **RETIFICAÇÃO** referida, se dá nos termos infra relacionados:

Art. 1º - O ANEXO I do Edital de Abertura, especificamente na coluna **Requisito/Escolaridade**, apenas dos cargos abaixo relacionados, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cód.	Cargo	Carga Horária	Requisitos/ Escolaridade	Vencimento Base (R\$)	Vagas Ampla Concorrência	Valor da Inscrição
05	Coletor de lixo*	200h/mês	Alfabetizado	R\$ 952,41/mês	05	R\$ 25,00
20	Médico Oftalmologista	10h/semana	Ensino Superior em Medicina + Especialização em Oftalmologia + Registro no Órgão Competente	R\$ 106,29/hora	01	R\$ 75,00
31	Operador de Máquinas*	200h/mês	Ensino Fundamental Completo + Curso de Operação de Máquinas Pesadas + CNH mínimo "C"	R\$ 1.133,46/mês	02	R\$ 25,00
39	Tratorista*	200/mês	Ensino Fundamental Completo CNH mínimo "C"	R\$ 1.011,68/mês	02	R\$ 25,00

Art. 2º - O ANEXO I do Edital de Abertura, especificamente na coluna **Carga Horária**, apenas do cargo abaixo relacionado, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cód.	Cargo	Carga Horária	Requisitos/ Escolaridade	Vencimento Base (R\$)	Vagas Ampla Concorrência	Valor da Inscrição
27	Médico Pneumologista	10h/semana	Ensino Superior em Medicina + Especialização em Pneumologia + Registro no Órgão Competente	R\$ 106,29/hora	01	R\$ 75,00

Art. 3º - No **CAPÍTULO VII – DA 2ª FASE**, do Edital de Abertura, além das condições já previstas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1. PROVA PRÁTICA PARA COLETOR DE LIXO

1.7.1 – Na prova prática de Coletor de Lixo os candidatos serão avaliados e pontuarão conforme a tabela abaixo:

FALTAS	PONTOS
Desempenho e eficiência	20
Execução da tarefa	20
Segurança - Uso do EPI	20
Manipulação de ferramentas	10
Higiene	15
Equipamentos adequados / Acondicionamento do material	15

2. PROVA PRÁTICA PARA COZINHEIRO

2.3 – Para a realização da prova, cada candidato receberá uma quantidade limitada e igual de insumos, suficiente para confecção e cocção de um cardápio. Os insumos e o cardápio a ser preparado somente serão revelados ao candidato no momento da realização da prova.

2.4 – O candidato deverá planejar a confecção do cardápio conforme melhor lhe aprouver, sem nenhuma orientação, visando demonstrar suas habilidades e aptidão para o cargo.

2.5 - O candidato deverá preparar o cardápio determinado no prazo máximo de 00:45h (quarenta e cinco minutos).

2.6 – O candidato que não preparar o cardápio completo dentro do prazo determinado será eliminado do concurso, independentemente de sua pontuação na prova escrita.

2.7 – Todo candidato iniciará a prova com 100 pontos. Os pontos (de 0 a 100) serão atribuídos por dois avaliadores referente a cada critério de avaliação. Ao final, soma-se a pontuação total atribuída por cada avaliador e divide-se por dois.

2.8.1 – Os critérios de avaliação definidos no item anterior, serão pontuados conforme a tabela abaixo:

FALTAS	PONTOS
Planejamento do Cardápio	20
Prática de Manipulação	20
Prática de Higiene	20
Técnica de Preparação	15
Apresentação do prato	10
Sabor	15

3. PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA

3.5. Os candidatos partirão da pontuação 100 e terão descontados os pontos conforme a prática das faltas abaixo descritas, sendo que para serem considerados aprovados, os candidatos deverão terminar a avaliação com a

pontuação mínima de 50 pontos, com exceção dos candidatos que cometerem as infrações de eliminação imediata, os quais serão imediatamente eliminados do processo seletivo.

3.5.1. As faltas, suas causas e os respectivos pontos à serem descontados, são os seguintes:

I – FALTA GRAVE – MENOS 15 PONTOS POR FALTA

Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivo justificado
Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.
Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
Engrenar as marchas de maneira incorreta.
Utilizar incorretamente os instrumentos do painel.

II – FALTA MÉDICA – MENOS 7,5 PONTOS POR FALTA

Executar o percurso da prova no modo todo ou em parte sem estar o freio de mão inteiramente livre.
Trafegar em velocidade inadequada para a condição da via.
Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
Fazer conversão com imperfeição.
Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido.
Desengrenar o veículo nos aclives.
Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias.
Usar o pedal de embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens.
Utilizar incorretamente os freios.

III – FALTA LEVE – MENOS 2,5 PONTOS POR FALTA

Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivo justificado
Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.
Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
Engrenar as marchas de maneira incorreta.
Utilizar incorretamente os instrumentos do painel.

VI – ELEMINAÇÃO IMEDIATA

Avançar sobre o balizamento demarcado.
Não colocar o veículo na área balizada em no máximo três tentativas.

4. PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORISTA

4.7. Os candidatos partirão da pontuação 100 e terão descontados os pontos conforme a prática das faltas abaixo descritas, sendo que para serem considerados aprovados, os candidatos deverão terminar a avaliação com a pontuação mínima de 50 pontos, com exceção dos candidatos que cometerem as infrações de eliminação imediata, os quais serão imediatamente eliminados do processo seletivo.

4.7.1. As faltas, suas causas e os respectivos pontos à serem descontados, são a prática, a inobservância ou manuseio inadequado dos seguintes itens:

I – FALTA GRAVE – MENOS 15 PONTOS POR FALTA

Transmissão em Neutro.
Freio de Estacionamento Aplicado.
Concha no Solo ou similares.

II – FALTA MÉDIA – MENOS 7,5 PONTOS POR FALTA

Estrutura da máquina – lataria, chassi, pneu e material rodante.
Vazamento.
Peças.
Concha, borda cortante, dentes e escarificadores.
Faróis, faroletes, luz de ré, luzes de freio, lanternas indicativas de direção e retrovisores.
Alavancas do comando hidráulico da concha.
Alavancas do comando da transmissão.
Alavancas do comando de reversão.
Pedais de freio/ neutralizador
Botão de buzina.
Transmissão em neutro.
Freio de estacionamento aplicado.
Concha baixa no solo.
Acionamento da chave de partida.
Escavação.
Transporte.
Descarga.
Estacionamento.

III – FALTA LEVE – MENOS 2,5 PONTOS POR FALTA

Utilizar os equipamentos de proteção individual de forma inadequada para operacionalizar a máquina pesada

IV – ELIMINAÇÃO IMEDIATA

Estancar o veículo
Não realizar tarefa proposta pelo instrutor.

Art. 4º - Os itens 1.14, 2.14 e 4.10 passam a vigorar, cada um deles, com a seguinte redação:

Do resultado da **Prova Prática** caberá recurso dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao da data de divulgação do resultado, e deverá ser interposto na forma prevista no **CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS** do Edital de Abertura.

Art. 5º - As atribuições do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PARA O DME), descritas no item **20. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** do **ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS** do Edital de Abertura, passa a vigorar com a seguinte redação:

20. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto aos grupos de trabalho do Departamento Municipal de Esportes; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção a vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte, lazer e das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais, nutrição e saúde sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada, sobre o conjunto de prioridades locais em esportes que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais do DME, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas na comunidade; Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

Art. 6º - Ficam inalterados e ratificados todos os demais capítulos e anexos do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2017.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro-SP, 11 de agosto de 2017

FERNANDO GALVÃO MOURA
Prefeitura Municipal